

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1158, de 01 de junho de 2026



**Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI**

HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ARTUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Instituição	4
Portaria - SEI nº 121, de 27 de maio de 2026	4
Prorrogação.....	6
Portaria - SEI nº 123, de 29 de maio de 2026	6
Designação.....	7
Portaria - SEI nº 124, de 01 de junho de 2026.....	7
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Designação.....	10
Portaria - SEI nº 48, de 29 de maio de 2026	10

SUPERINTENDÊNCIA

Instituição

Portaria - SEI nº 121, de 27 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- HU-UFPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019, e;

Considerando a Portaria do MS Nº 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3 Nº 04/2022, Práticas seguras para a prevenção de incidentes envolvendo cateter intravenoso periférico em serviços de saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2026 e a NT nº 03/2026, Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde de Notificação Nacional Obrigatória – ano: 2026.

RESOLVE,

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Terapia Infusional e Acessos Vasculares (CTIAV) que terá a seguinte composição:

NOME	SIAPE
Thallyta Maria Tavares Antunes	312****
Cyane Fabiele Silva Pinto- Coordenadora	225****
Marcelo Cunha Lima	298****
Jéssica da Silva Gomes	303****
Antonia Jocileide Neves da Silva	305****
Magald Cortez Veloso de Moura	220****
Illana Silva Nascimento	212****
Fábio Soares Lima Silva	222****
Mayara Ladeira Coelho	194****
Samia Gomes Matos França	212****
Layne Maria Ribeiro de Nazaré Dourado	206****
Silvana Monteiro de Araújo	216****

Art. 2º São objetivos da Comissão de Terapia Infusional e Acessos Vasculares:

Promover a padronização e qualificação dos processos relacionados aos acessos vasculares e à terapia infusional, visando maior segurança do paciente, redução de eventos adversos e complicações associadas aos dispositivos intravasculares, além do fortalecimento das ações de prevenção e controle das Infecções Primárias de Corrente Sanguínea (IPCS).

Otimizar a gestão de recursos institucionais por meio da padronização de materiais e tecnologias com melhor custo-benefício, alinhando assistência, qualidade e sustentabilidade.

Revisar e atualizar protocolos assistenciais, monitorar indicadores de qualidade e eventos adversos; Emitir pareceres técnicos sobre dispositivos e novas tecnologias;

Desenvolver ações de educação permanente para estudantes, residentes e equipe multiprofissional.

Atuar na capacitação e validação de competências técnicas relacionadas ao manejo seguro de acessos vasculares periféricos e centrais, contribuindo para a excelência assistencial, científica e formativa da instituição.

Art. 3º Fica designada como **coordenadora**, Cyane Fabiele Silva Pinto, enfermeira.

Art. 4º A Comissão de Terapia Infusional e Acessos Vasculares terá vínculo temático e de suporte de funcionamento com as seguintes unidades organizacionais: Gerência de Atenção à Saúde, Divisão Médica, Setor de Gestão da Qualidade e Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente.

Art. 5º A comissão deve submeter os resultados de sua atuação às seguintes unidades organizacionais: Gerência de Atenção à Saúde, Divisão Médica, Divisão de Enfermagem, Setor de Gestão da Qualidade e Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente.

Art. 6º Delega-se à Comissão de Terapia Infusional e Acessos Vasculares a competência pela elaboração do seu Regimento Interno, observando as diretrizes normativas, de forma a garantir clareza, segurança jurídica e conformidade com os parâmetros institucionais da Rede HU-Brasil. Cabe, ainda, à Gerência de atenção à Saúde e à Superintendência a responsabilidade pela aprovação do Regimento Interno do referido Colegiado.

Art. 7º A Comissão de Terapia Infusional e Acessos Vasculares deverá observar o Parecer Referencial 19/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Prorrogação

Portaria - SEI nº 123, de 29 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria SEI nº 53, de 20 de março de 2026 – BS nº 1122 (doc. [59265095](#)), responsável pela apuração dos fatos constantes do Processo nº 23658.012872/2025-58, pelas razões apresentadas na Solicitação SEI nº [61399610](#).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Designação

Portaria - SEI nº 124, de 01 de junho de 2026

Designa Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para atuar nos processos de contratação conduzidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI e dispõe sobre responsabilidades, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesse.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (HU-UFPI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos de contratação conduzidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI (Ebserh), UASG 155008:

- I - Elandia de Andrade Silva - Assistente Administrativo - SIAPE nº 204****;
- II - Joana Gomes da Silva Neta - Assistente Administrativo - SIAPE nº 215****;
- III - Marta Alves Marreiros - Assistente Administrativo - SIAPE nº 206****;
- IV - Ivonice Barbosa de Alencar - Assistente Administrativo - SIAPE nº 324****;
- V - Samara Marques de Assunção Nogueira - Assistente Administrativo - SIAPE nº 212****;
- VI - Antonio Vieira da Silva Filho - Assistente Administrativo - SIAPE nº 211****;
- VII - Lucia Nonata do Nascimento Coelho - Assistente Administrativo - SIAPE nº 220****;
- VIII - Wanessa Marina Mendes de Sousa - Assistente Administrativo - SIAPE nº 149****;

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0):

- I - conduzir a fase de Seleção do Fornecedor, observada a documentação da fase de Planejamento da Contratação;
- II - tomar decisões e impulsionar o procedimento, zelando pelo seu regular andamento até a homologação ou revogação;
- III - apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações, manifestações e recursos administrativos;
- IV - conduzir a fase de negociação visando à proposta mais vantajosa para a Administração;
- V - proceder à análise da habilitação dos licitantes;

- VI - solicitar subsídios técnicos, quando necessário, às equipes ou áreas competentes;
- VII - elaborar ou validar relatórios, despachos e demais documentos do procedimento;
- VIII - assegurar a observância dos princípios previstos no art. 2º do RCC 3.0;
- IX - encaminhar o processo para adjudicação e homologação;
- X - comunicar à autoridade competente irregularidades ou riscos relevantes;
- XI - manter-se atualizado quanto aos normativos internos relacionados à sua atividade.

Art. 3º A atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio deverá observar, de forma estrita, o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções suscetíveis a riscos.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se, especialmente, às atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas nos autos.

§ 2º A eventual atuação de um mesmo agente público em mais de uma fase do processo deverá ser expressamente motivada, com demonstração da inexistência de prejuízo à imparcialidade e ao julgamento objetivo.

Art. 4º O Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, probidade e observância aos deveres de ética e integridade.

§ 1º A identificação de situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada, de forma expressa e fundamentada, à autoridade competente, antes da prática de qualquer ato decisório ou instrutório.

§ 2º A omissão na comunicação de conflito de interesses poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por Equipe de Apoio, permanecendo individualmente responsável pelos atos decisórios que praticar, salvo quando comprovada indução a erro.

Art. 6º Nas licitações consideradas complexas, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada a qualquer tempo por decisão da autoridade competente, revogando a Portaria - SEI nº 56, de 24 de março de 2026.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Designação

Portaria - SEI nº 48, de 29 de maio de 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(a) Artigo 1º da Portaria nº 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviço nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.018619/2026-12;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Jéssica de Sousa Costa, matrícula nº 136****, substituto(a) do cargo de Chefe a Unidade de Vigilância em Saúde do Hospital Universitário HU-UFPI, no período de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinatura Eletrônica)

Flávia Lorene Sampaio Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DivGP/HU-UFPI/EBSERH